



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 39/2015
LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 6/2015
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 18/11/2015
HORA: 10:00 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, tem por objetivo a reforma parcial do motor do caminhão Ford Cargo 1519, placas IUG 6748 e da retroescavadeira Randon RK 406 Série B, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

Nota 01 : Os veículos a serem reformados encontram-se a disposição das licitantes interessadas para vistorias eventuais.

Nota 02 : Excluem-se do objeto desta licitação os serviços de retirada e posterior colocação dos motores aos respectivos equipamentos. Os motores encontram-se abertos.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **10:00** horas do dia **13/11/2015**, data e horário em que realizar-se-á a sessão de abertura dos envelopes da habilitação.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO
MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA
Tomada de Preço nº06/2015



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.1.2. Envelope nº02 - Proposta financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 06/2015

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (nome completo da empresa)

04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 13/11/2015, até as 10:00 horas, para a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário esta comissão julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estar contidos no envelope nº01. da habilitação.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

4.3.6 - Certidão de Regularidade dom o FGTS e

4.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.5.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5.4 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será **DECLASSIFICADO**.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 –PROPOSTA FINANCEIRA**:

a) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

c) Termo de garantia das peças aplicadas e da respectiva mão de obra, com prazo de validade de no mínimo um ano.

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência.. Propostas com valores superiores aos estabelecidos como valor de referencia, não serão aceitas e serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração, tudo de acordo com as disposições estabelecidas no contrato a ser celebrado com a licitante(s) vencedora(s), conforme minuta constante no anexo II deste edital.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado, em até trinta dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
05 - SMOVSU	
05.01 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da SMOVSU	
05.01.26.782.0111.2017.0001 - Manutenção e Conservação da frota da SMOVSU	
3390.36.00.00.00.00 - Material de Consumo	
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.	
11 - SMAMA	
05.01 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da SMAMA	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

05.01.26.782.0111.2017.0001 – Manutenção de Veículos e Máquinas e Patrulha
Agrícola da SMAMA

3390.36.00.00.00.00 – Material de Consumo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de primeira qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarçados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmygaucha@tcheturbo.com.br

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.1.1 - Os veículos a serem reformados encontram-se a disposição das licitantes interessadas para vistorias eventuais.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o(s) vencedores) da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 28 de Outubro de 2015.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Doc. Nº 298

Liv. Nº 01 Em 28/10/2015

Vista Gaúcha, 28/10/2015

AGK.



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
SEI TOR DE LICITAÇÕES
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Número: Cidade:
Insc. Estadual: Fone: UF:
Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1.00	UN	Reforma parcial do motor e sistema de injeção de combustível do caminhão Ford Cargo 1519, placas IUG 6748, com fornecimento de peças e mão de obra como segue: Valor de Referência: 19.582.00000			
	1	1.00	UN	Jogo Bronzina Biela			
	2	1.00	UN	Jogo Bronzina Mancais			
	3	1.00	UN	Jogo Buchas de Bielas			
	4	1.00	UN	Jogo Buchas do Comando			
	5	1.00	UN	Bomba D'água			
	6	1.00	UN	Bomba do Óleo			
	7	4.00	UN	Camisas			
	8	1.00	UN	Correia			
	9	1.00	UN	Filtro Lubrificante			
	10	1.00	UN	Filtro Combustível			
	11	8.00	UN	Guias de Válvula			
	12	1.00	UN	Jogo de Junta Completo			
	13	1.00	UN	Jogo de Pistões Com Anéis			
	14	8.00	UN	Sedes de Válvulas			
	15	1.00	UN	Tensor			
	16	8.00	UN	Válvula Admissão.			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 Avenida Nove de Maio, 1015
 Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
 CEP: 98535-000 - CNPJ: 01.997.072/0001-00
 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 6

Fornecedor: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 E-mail: _____

Número: _____ Cidade: _____ UF: _____

Insc. Estadual: _____ Fone: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17		8,00	UN	Válvula Escape			
18		1,00	UN	Filtro Ar Motor			
19		1,00	UN	Sensor do Óleo			
20		1,00	UN	Válvula Termostática			
21		6,00	UN	Tuchos de Válvula			
22		1,00	UN	Sensor Temperatura			
23		1,00	UN	Filtro Desumidificador			
24		1,00	UN	Filtro Separador Óleo/Air			
25		1,00	UN	Filtro Combustível Separador Água			
26		4,00	UN	Injetores Novos			
27		1,00	UN	Mão de Obra Aplinar Bloco			
28		1,00	UN	Mão de Obra Aplinar Cabeçote			
29		4,00	UN	Mão de Obra Embuchar e Retificar Pé da Biela			
30		4,00	UN	Mão de Obra Encamisar Bloco de Cilindros			
31		16,00	UN	Mão de Obra Retificar Sedes de Válvula			
32		8,00	UN	Mão de Obra Trocar Guias de Válvula			
33		8,00	UN	Mão de Obra Trocar Sedes de Válvula			
34		1,00	UN	Mão de Obra Polir Virabrequim			
35		1,00	UN	Mão de Obra Testar Cabeçote			

Em. ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
 Vide EDITAL.

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul
 RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 Avenida Nove de Maio, 1015
 Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
 SETOR DE LICITAÇÕES
 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecedor: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 E-mail: _____

Insc. Estadual: _____
 Número: _____
 Cidade: _____
 Fone: _____
 UF: _____

Validade da Proposta: 60 dias

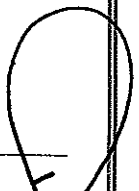
Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------	-----------	--------------	----------------	-------------

Em. ____/____/____

CONDIÇÕES DIVERSAS
 Vide EDITAL.

Assinatura e Carimbo
 do Responsável





Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmygaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 4 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual:

Número:

Cidade:

Fone:

UF:

Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2		1,00	UN	Reforma parcial motor, e sistema de injeção de combustível, da Retroescavadeira Randon RK 406 Série B, com fornecimento de peças e mão de obra como segue: Valor de Referência: 16.663,00000			
	1	4,00	UN	Bronzina Biela			
	2	5,00	UN	Bronzina Mancais			
	3	4,00	UN	Buchas de Bielâs			
	4	1,00	UN	Bomba D'água			
	5	1,00	UN	Bomba do Óleo			
	6	1,00	UN	Correia			
	7	1,00	UN	Filtro Lubrificante			
	8	1,00	UN	Filtro Combustível			
	9	4,00	UN	Guias de Válvula			
	10	1,00	UN	Jogo de Juntas			
	11	4,00	UN	Kites - Camisa, Anéis e Pistões			
	12	4,00	UN	Sedes de Válvula			
	13	4,00	UN	Válvulas Admissão			
	14	4,00	UN	Válvulas Escape			
	15	1,00	UN	Virabrequim Novo			
	16	1,00	UN	Biela Motor			

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015 - Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 5 de 6

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:

Insc. Estadual: Número: Cidade: UF:
Validade da Proposta: 60 dias Fone:

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17		1,00	UN	Válvula Termostática			
18		1,00	UN	Retentor do Conversor do Torque			
19		2,00	UN	Cilindro Mestre do Freio			
20		1,00	UN	Jogo Arruela Encosto			
21		1,00	UN	Reparo Bomba e Bicos			
22		2,00	UN	Retentor Bomba e Bicos			
23		2,00	UN	Palhetas			
24		1,00	UN	Anel Excêntrico			
25		1,00	UN	Mão de Obra Bicos Injetores			
26		1,00	UN	Mão de Obra Bomba Injetora			
27		1,00	UN	Mão de Obra Alinhar Bloco ou Carcaça			
28		1,00	UN	Mão de Obra Aplinar Bloco			
29		1,00	UN	Mão de Obra Aplinar Cabeçote			
30		4,00	UN	Mão de Obra Embuchar e Retificar Pé da Biela			
31		8,00	TON	Mão de Obra Retificar Sedes de Válvula			
32		4,00	UN	Mão de Obra Trocar Guias de Válvula			
33		4,00	UN	Mão de Obra Trocar Sedes de Válvula			
34		4,00	UN	Mão de Obra Fazer Acento das Camisas			

Em. ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
Vide EDITAL.

Assinatura e Carimbo
do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 Avenida Nove de Maio, 1015
 Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005
 CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
 e-mail: pmygaucha@tcheturbo.com.br

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2015
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 6 de 6

Fornecedor: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 E-mail: _____

Insc. Estadual: _____ Número: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Fone: _____
 Validade da Proposta: 60 dias

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL	

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
 Vide EDITAL

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pvmgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2015 - Tomada de Preço Nº 06/2015

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CIC nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 39/2015, modalidade Tomada de Preço, sob nº 6/2015, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na execução da reforma parcial do motor do caminhão Ford Cargo 1519, placas IUG 6748 e da retroescavadeira Randon RK 406 Série B. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

A execução do objeto deste contrato ocorrerá em oficina própria da **CONTRATADA**, sendo que a mesma aplicará as peças necessárias, a mão de obra especializada e também utilizará seu ferramental próprio para a devida execução do objeto aqui contratado, onde ainda a cabe a mesma a guarda, zelo, transporte e todo tipo de responsabilidade e segurança da carcaça do(s) motor(es) que serão recuperados, pelo período em que este(s) estiver(em) em seu poder. Após a efetiva reforma, o(s) motor(es) deverá (ão) ser (em) entregue(s) junto a oficina do Município (oficina terceirizada). Os serviços de acoplagens dos motores nas respectivas máquinas é de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA:

A **CONTRATADA** garante a qualidade dos serviços e das peças a serem aplicadas na execução do objeto contratado pelo período de um ano, contados da data da emissão do competente documento fiscal.

O presente contrato terá vigência pelo mesmo período da garantia prestada, como acima citado.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos/serviços objeto do presente contrato, será de imediato.

4.2 - O pagamento será realizado em uma única parcela, em até trinta dias após o efetivo recebimento do objeto aqui contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também incluem-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório nº 39/2015, modalidade Tomada de Preço, sob nº 6/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:
- 8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
- 9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS,

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF

2º) _____
CPF